



16º TERMO ADITIVO

Ref. - Termo de Colaboração nº 001/2017 - Processo nº 15/2017, celebrado entre o CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e a Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", objetivando o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional, em especial a fauna silvestre.

PREÂMBULO

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, denominado **CIVAP/ADMINISTRADOR PÚBLICO**, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Echaporã, Senhor **LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**, possuidor do RG nº 30.421.475-9 e do CPF nº 285.330.428-09 e a **Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Água da Cabiúna, Estrada da Cabiúna, km 01, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.911.852/0001-29, denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou **OSC**, neste ato representado por seu presidente **AGUINALDO MARINHO DE GODOY**, residente e domiciliado na Estrada da Cabiúna km 01, Água da Cabiúna, em Assis/SP, possuidor do RG nº 21.734.859-2 e do CPF nº 158.780.648-71, formalizam entre si o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 (um) de janeiro de 2022, a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2017 firmado entre as partes, que tem por objetivo o desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade local, em especial a fauna silvestre das áreas limítrofes dos Municípios de AGUDOS, ASSIS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

1.1.1. O presente aditamento se faz nos termos do que se acha previsto na Cláusula Sexta do Termo de Colaboração de origem (nº 001/2017).

1.2. Com a prorrogação ora formalizada, referida parceria vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, mantida a possibilidade de inclusão, por adesão, de novos municípios que venham a se consorciar ao CIVAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente ajuste atualizado é de **R\$ 327.824,00** (trezentos e vinte e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais), com repasse mensal no valor de **R\$ 28.152,00** (vinte e oito mil e cento e cinquenta e dois reais).

2.1.1. O montante total dos recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração acima indicado, decorre dos valores a serem repassados por cada município abaixo identificado, conforme demonstrado:

Ordem	Município	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Agudos	1.154,16	13.849,92
02	Assis	2.642,88	31.714,56
03	Borá	349,98	4.199,76
04	Cabrália Paulista	424,43	5.093,16
05	Campos Novos Paulista	441,46	5.297,52
06	Cândido Mota	1.020,99	12.251,88
07	Cruzália	376,55	4.518,60

08	Duartina	605,01	7.260,12
09	Echaporã	464,92	5.579,04
10	Espirito Santo do Turvo	438,84	5.266,08
11	Fernão	369,53	4.434,36
12	Florínea	389,90	4.678,80
13	Gália	474,12	5.689,44
14	Ibirarema	504,01	6.048,12
15	Iepê	511,78	6.141,36
16	João Ramalho	431,65	5.179,80
17	Lutécia	389,53	4.674,36
18	Maracaí	640,26	7.683,12
19	Nantes	401,47	4.817,64
20	Narandiba	439,41	5.272,92
21	Ocaçu	425,92	5.111,04
22	Oscar Bressane	388,80	4.665,60
23	Ourinhos	6.000,00	72.000,00
24	Palmital	821,41	9.856,92
25	Paraguaçu Paulista	1.342,08	16.104,96
26	Paulistânia	371,89	4.462,68
27	Pedrinhas Paulista	399,75	4.797,00
28	Pirapozinho	941,99	11.303,88
29	Platina	410,25	4.923,00
30	Quatá	644,09	7.729,08
31	Rancharia	985,36	11.824,32
32	Sandovalina	427,31	5.127,72
33	Santa Cruz do Rio Pardo	1.386,03	16.632,36
34	Taciba	470,75	5.649,00
35	Tarumã	665,49	7.985,88
VALOR (R\$)		28.152,00	337.824,00

2.2. O CIVAP/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do objeto do Termo de Colaboração, recursos no valor acima indicado, com repasse mensal na proporção de 1/12, correndo a despesa a conta da dotação orçamentária para o exercício de 2022: Ficha nº 26 - Funcional Programática: 02.05.18.541.0006.2.006 - Categoria: 3.3.50.41.00.

2.4. Os valores foram atualizados monetariamente pela Gerência de Finanças do CIVAP.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO/NOVA REDAÇÃO = PAGAMENTO

3.1. Por acordo entre as partes fica incluído na cláusula relativa ao pagamento/transferência de recursos:

3.1.1. Serão repassados à OSC somente valores (mensais) efetivamente recebidos dos municípios, em decorrência do compromisso assumido, pelos mesmos, através da formalização de contratos de rateio.

3.1.2. Na eventual ausência de pagamento a OSC estará desobrigada da prestação do serviço relativo ao município inadimplente, até que seja restabelecido o pagamento devido junto ao CIVAP.

CLAUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O prazo para a apresentação de contas do presente ajuste será até a data de 31 de janeiro de 2023, devendo a **APASS** obedecer às Instruções nº 001/2020 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.



CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração nº 001/2017, inclusive no que tange ao Plano de Trabalho e à inclusão do item 3.4 à Cláusula Terceira, objeto do 7º Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 30 de novembro de 2021.

As partes:

LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA

Presidente

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - Parceiro Público

AGUINALDO MARINHO DE GODOY - RG nº 21.734.859-2

Presidente

Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS" - OSC

Testemunhas:

.....
VANDEIR JOSÉ FIGUEIREDO

RG nº 24.929.041-8

.....
IDA FRANZOSO DE SOUZA

RG nº 7.816.657-3



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA: CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, CNPJ nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Protetora de Animais Silvestres - "APASS", CNPJ nº 03.911.852/0001-29, estabelecida na Estrada da Cabiúna, km 01, no município de Assis/SP.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2017 - 16º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência com atualização de valor.

VIGÊNCIA = Exercício de 2022.

OBJETO: Desenvolvimento de ações visando à proteção da biodiversidade regional em especial a fauna silvestre das áreas dos Municípios de AGUDOS, ASSIS, BORÁ, CABRÁLIA PAULISTA, CAMPOS NOVOS PAULISTA., CÂNDIDO MOTA, CRUZÁLIA, DUARTINA, ECHAPORÃ, ESPIRITO SANTO DO TURVO, FERNÃO, FLORÍNEA, GÁLIA, IBIRAREMA, IEPÊ, JOÃO RAMALHO, LUTÉCIA, MARACÁI, NANTES, NARANDIBA, OCAUÇU, OSCAR BRESSANE, OURINHOS, PALMITAL, PARAGUAÇU PAULISTA, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PIRAPOZINHO, PLATINA, QUATÁ, RANCHARIA, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, TACIBA e TARUMÃ.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 337.824,00

Na qualidade de Conveniente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 30 de novembro de 2021.

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA:

- Nome e cargo: Luís Gustavo Evangelista - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal: forever.gustavo@gmail.com
- Assinatura:

Luís Gustavo Evangelista

RG nº 30.421.475-9

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

- Nome e cargo: Aguinaldo Marinho de Godoy - Representante Legal (Presidente)
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Aguinaldo Marinho de Godoy

RG nº 21.734.859-2